

## SÍNTESE DE PROCEDIMENTOS

### Observação de aulas enquanto parte integrante da avaliação do desempenho docente

A avaliação externa do desempenho docente centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas, sendo obrigatória para os docentes em período probatório, integrados no 2.º e 4.º escalões da carreira, integrados na carreira que tenham obtido a menção de Insuficiente e para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão da carreira.

1. Ao docente que requereu Observação de Aulas é-lhe afetado(a) um(a) avaliador(a) externo(a) pertencente à Bolsa de Avaliadores Externos do CfaePPP. Essa BAE é regulada pela DGAE e coordenada pelos Cfae's.
2. O/A avaliador/a externo/a recebe o contato do Avaliado/a e uma proposta de agendamento de observação de aulas. Essa proposta é negociável mas o avaliador externo tem a prerrogativa de fazer a marcação.
3. Logo que as aulas a observar estejam agendadas, o avaliador externo deve registar essa calendarização no link criado para o efeito (<https://abrir.link/FyEXB>).
4. Cabe ao avaliado dar conhecimento ao/à avaliador/a externo/a da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação. Assim, o/a avaliado/a deverá enviar o plano de aula por email ao/à avaliador/a externo/a, 3 dias antes da data prevista para a observação.
5. **(Durante a observação de aulas)** Cabe ao/à avaliador/a externo/a, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo das observações, que deve ser efetuado no instrumento previsto, *Anexo I*, tendo por referência os parâmetros nacionais (*Anexo III*). Estes anexos, entregam-se no final junto com os restantes documentos.
6. **(Depois da observação das aulas)** Depois de realizados os dois momentos de observação de aulas, o/a avaliador/a externo/a deverá proceder ao preenchimento do Anexo II (classificação final). Deve ainda aguardar que lhe seja enviado um excerto (sobre as atividades letivas com referência às aulas observadas) do Relatório de Auto-avaliação do Avaliado (RAA) pelos serviços Administrativos da respetiva Escola sobre o qual emitirá um Parecer muito simples (Parecer sobre o Relatório de Autoavaliação).
7. **(Encerramento do processo – até julho)** O(A) diretor(a) do Agrupamento/Escola do Avaliado convoca o/a Avaliador/a Externo/a para uma reunião de articulação, entre o avaliador interno e externo\*\*. Nessa reunião são entregues os seguintes elementos: **Anexos I (2)**, **Anexo II** e Parecer sobre o Relatório.  
Da reunião de articulação é elaborada uma ata (existe um modelo). A ata é posteriormente enviada por email, pelo Agrupamento/Escola do Avaliado(a) ao Centro de Formação.